CONTRATO Nº. 292/2016
Licitação Pregão Nº. 132/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **ALDERI DE CESARO & CIA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***ALDERI DE CESARO & CIA LTDA*** , estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR,RUA CONCORDIA, 393 SALA - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **01.973.331/0001-70**, neste ato representada por seu representante legal, ***ALDERI DE CESARO*** , brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Concordia , 393 - CEP: 85575-000 -: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 372.185.309-15, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 132/2016,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001 - Lote 001

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Caixa de bombom pesando no mínimo 355 gramas cada uma. Bombom: Açúcar, cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura vegetal, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizantes.. CONTÉM GLÚTEN. Bombom: Açúcar, xarope de glicose, amendoim, leite condensado, gordura vegetal, gordura anidra de leite, cacau, soro de leite em pó, leite em pó integral, leite em pó desnatado, cacau em pó, sal, proteína láctea, emulsificantes monoestearato de glicerila, lecitina de soja e ricinoleato de glicerila, aromatizantes, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez bicarbonato de sódio. CONTÉM GLÚTEN. Bombom: Açúcar, leite condensado, xarope de glicose, gordura vegetal, flocos de arroz, cacau, soro de leite, leite em pó integral, cacau em pó, sal, umectante glicerol, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila, aromatizantes,	NESTLE	UN	2.800,00	8,70	24.360,00

	acidulante ácido cítrico e regulador de acidez bicarbonato de sódio. CONTÉM GLÚTEN. Bombom Branco: Açúcar, xarope de glicose, manteiga de cacau, leite em pó integral, flocos de arroz, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, leite condensado, coco ralado, soro de leite em pó, cacau em pó, sal, gordura anidra de leite, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez bicarbonato de sódio e corante natural carmim cochonila. CONTÉM GLÚTEN. Bombom recheado com chocolate: Açúcar, gordura vegetal, cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, flocos de arroz, gordura anidra de leite, sal, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila, aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio. CONTÉM GLÚTEN. Bombom recheado com chocolate e avelã: Açúcar, gordura vegetal, cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, avelãs, soro de leite em pó, flocos de arroz, gordura anidra de leite, sal, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Bombom: Açúcar, gordura vegetal, leite em pó integral, manteiga de cacau, soro de leite em pó, leite em pó desnatado, sal, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila, aromatizantes e corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. Bombom: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, cacau, açúcar invertido, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau em pó, extrato de malte, sal, proteína láctea, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN.Bombom: Açúcar, coco ralado, xarope de glicose, cacau, gordura vegetal, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau em pó, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Bombom: Açúcar, cacau, leite em pó integral, xarope de glicose, soro de leite em pó, gordura vegetal, gordura anidra de leite, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila, aromatizantes e corante natural carmim cochonila. CONTÉM GLÚTEN. Bombom:Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, leite condensado, açúcar invertido, cacau, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau em pó, extrato de malte, sal, proteína láctea, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes monoestearato de glicerila, lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. Bombom 16 g: Açúcar, cacau, flocos de arroz, leite em pó integral, lactose, gordura vegetal, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Bombom : Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau, soro de leite em pó, amendoim, leite em pó desnatado, castanha de caju, açúcar invertido, amido, sal, emulsificantes lecitina de soja e ric					

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, **(31/05/2017),** contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar na entrega os produtos com no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total do produto estipulado pelo fabricante, a transcorrer.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. As cestas básicas deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 02 (dois) dias após a solicitação. Deverão estar acondicionados em embalagem plástica (plástico grosso), resistente e transparente, nos modelos de cesta básica.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada é em 06 (seis) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 90 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	300	03.001.08.244.0012.2005	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

> (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
>
> (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
>
> (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma

empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR GILSOM GROSS,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.
10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.
10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:
11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.
11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.
11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.
11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.
11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n º. 132/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 132/2016**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 132/2016.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 01/12/2016.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

ALDERI DE CESARO & CIA LTDA
ALDERI DE CESARO
CPF Nº. 372.185.309-15

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 292/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 01/12/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

SIPAL S.A. INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA
CNPJ/MF Nº 83.297.663/0001-47

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições que me são concedidas pelos Estatutos Sociais, convoco os senhores membros do Conselho de Administração para uma reunião a ser realizada no dia 16 de novembro de 2016, às 9:00 horas, na sede da companhia, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da empresa; B) Definição das atribuições dos senhores Diretores; C) Fixação de pró-labores dos Diretores; D) Assuntos do interesse geral da companhia.

Francisco Beltrão/PR, 6 de dezembro de 2016.

MARLENE A. SCHÖLL BARBIERI
Presidente

SINDICATO RURAL DE RENASCENÇA

Av. Castelo Branco nº. 966 – 85.610-000 - Renascença - Pr
CEP 85.610-000 Fone/Fax (46) 3550-1197
CNPJ 77.609.873/0001-20 e-mail: sindicatorr@hotmail.com

Sindicato Rural de Renascença
EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 05/12/2016, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 – Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 01/02/2017 a 01/02/2020.

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	HELVETIA MARIA ROTHER
Vice-presidente	IRACEMA MARIA STREY PETER
Secretário	LUIZ ZANINI
Tesoureiro	MARLI PIERINA TOSCAN SILIPRANDI
Suplentes de diretoria	VALDECIR TOMASSONI
	LEONIR FABRO
	JANDIR NARDI
Conselho Fiscal	ADALIR CAMICCIA
	REQUINO STRADA
	CLAUDIR TARTARE
Suplentes de Conselho Fiscal	SADI TOMASSONI
	LOINE ANA TOMBINI BOSA
	DARCI PETER
Delegado representante	HELVETIA MARIA ROTHEN
Suplente de Delegado representante	IRACEMA MARIA STREY PETER

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

Renascença, 06 de Dezembro de 2016.

Helvetia Maria Rother
Presidente do Sindicato Rural de Renascença

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

PORTARIA N.º 20/2016

Concede férias a servidora JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES.

RODRIGO LORENZONI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 20(vinte) dias à servidora Janete Clair Ferreira Rodrigues, portadora do RG nº. 6.586.008-2 SSP/PR, e inscrita no CPF nº. 972.911.619-91, relativa ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2015 a 11 de janeiro de 2016, que será usufruída de 12 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D` Oeste, Gabinete da Presidência aos seis dias do mês de dezembro de 2016.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente do Legislativo

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2016 – PMM. – Exclusivo para ME e EPP
PROCESSO Nº 312/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço unitário do item.

OBJETO: Aquisição de equipamento (eletrocardiógrafo), conforme especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014, com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 21 DE DEZEMBRO DE 2016 AS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macali, 255 – centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 21 de dezembro de 2016 com início às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 07 de dezembro de 2016.

LUCIANA ARISI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2016 – PMM – EXCLUSIMO PARA ME e EPP
PROCESSO Nº 313/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço unitário do item.

OBJETO: Contratação de clínica ou similar para acolhimento institucional de pessoas com múltiplas deficiências e/ou transtomos mentais, conforme especificações constantes do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/201, com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016 AS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macali, 255 – centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 20 de dezembro de 2016 com início às 14:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 07 de dezembro de 2016.

LUCIANA ARISI
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 160/2016
Vinculado ao Pregão Presencial nº 139/2016
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: BELINK E SOUZA LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos. VALOR TOTAL: R$ 1.138,00 (um mil cento e trinta e oito reais); PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 01 de Junho de 2017;DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2016;FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 01 de Dezembro de 2016.
Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 161/2016
Vinculado ao Pregão Presencial nº 139/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: DINOMAR PEDRO SCHERER - ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos. VALOR TOTAL: R$ 15.089,00 (quinze mil e oitenta e nove reais); PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 01 de Junho de 2017;DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2016;FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 01 de Dezembro de 2016.
Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162/2016
Vinculado ao Pregão Presencial nº 139/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos. VALOR TOTAL: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 01 de Junho de 2017; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2016; FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 01 de Dezembro de 2016.
Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 163/2016
Vinculado ao Pregão Presencial nº 139/2016
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: RODRIGO BARBIERI E CIA LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais. VALOR TOTAL: R$ 6.279,20 (seis mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 01 de Junho de 2017; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2016; FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 01 de Dezembro de 2016.
Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 164/2016
Vinculado ao Pregão Presencial nº 139/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ROSTECA – COMERCIO, DE APARELHOS ELET. LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos. VALOR TOTAL: R$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais); PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 01 de Junho de 2017; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2016; FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 01 de Dezembro de 2016.
Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 165/2016
Vinculado ao Pregão Presencial nº 143/2016
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: DINOMAR PEDRO SCHERER - ME
OBJETO: Aquisição de relógio ponto eletrônico. VALOR TOTAL: R$ 15.160,00 (Dezenove mil cento e sessenta reais); PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 01 de dezembro de 2017; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2016; FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 01 de Dezembro de 2016.
Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2016
(Pregão Presencial Nº 1472016 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S.A
OBJETO: Publicação de Atos Oficiais. VALOR CONTRATUAL: Valor total de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do Contrato até 01 de dezembro de 2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2016.
Marmeleiro, 01 dezembro de 2016.
Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2016

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/12/2016 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, TIPO CALENDÁRIO DE EVENTOS 2017, CADERNOS PEDAGÓGICOS 2017 (AGENDAS) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CARTOLINA AMARELA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 21/12/2016 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na integra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 07/12/2016. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2016

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/12/2016 até as 10h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 21/12/2016 as 10h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na integra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 07/12/2016. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 058/2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGÁ VEÍCULOS LTDA SITUADA NO TREVO DAS RODOVIAS 158/208 S/N SALA 2, VITORINO-PR INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.994.951/0002-77, PARA REVISÃO DOS 30.000 KM DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2430 PLACAS AZZ -2718 PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.. FORNECEDOR: INGA VEICULOS LTDA. CNPJ Nº. 01.994.951/0002-77, com sede na TREVO DA RODOVIAS, 158 TREVO - CEP: 85575000 - BAIRRO: TREVO CIDADE/UF: Vitorino/PR. CONTRATANTE: Municipio de São Jorge D`Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R$ 4.186,40 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta Centavos), RECONHECIMENTO: 07/12/2016, por Ivanir da Silva, Secretario de Administração. RATIFICAÇÃO: 07/12/2016, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 029/2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA POSITIVO, SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 79.719.613/0001-33, SITUADA A RUA MAJOR HEITOR GUIMARÃES, Nº 174 – BAIRRO SEMINÁRIO, CURITIBA-PR PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, PORTAL APRENDE BRASIL, ASSESSORIA PARA AS EQUIPES TÉCNICO-PEDAGÓGICA E DOCENTE, SISTEMA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS, AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DISCENTE E DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. FORNECEDOR: EDITORA POSITIVO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 79.719.613/0001-33, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431 - CEP: 81310000 - BAIRRO: CIC CIDADE/UF: Curitiba/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO - R$ 243.791,25 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), RECONHECIMENTO: 07/12/2016, por Ivanir da Silva, Secretario de Administração; RATIFICAÇÃO: 07/12/2016, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D` Oeste - Paraná.

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0138/2016 que tem como OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA ENSILADEIRA REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 792065/2013, PROCESSO 1009592/2013 DO MDA (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO) A SER REPASSADA A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME	01	16.400,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados
São Jorge D'Oeste-Paraná 05 de dezembro de 2016.
Diogo de oliveira
Pregoeiro
Portaria 1171/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 0138/2016 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA ENSILADEIRA REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 792065/2013, PROCESSO 1009592/2013 DO MDA (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO) A SER REPASSADA A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME	01	16.400,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 06/12/2016.
GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vitorino

Extrato publicação de Inexigibilidade de Licitação Processo 14/2016 Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463000100 e a senhora NATALINA APARECIDA TRINDADE CPF-814.563.799-68. Objeto CONCESSÃO DE USO DE TRES UNIDADES HABITACIONAIS PRE FABRICADAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL..Dotação Orçamentária: 183 Motivo da Inexigibilidade O Processo é inexigível pelo disposto no artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 07/12/2016. Assinaturas: Municipio de Vitorino JUAREZ VOTRI - Fernando Sinhorini Presidente da Comissão de Licitação – CRISTHIAN DENARDI DE BRITO- PROCURADOR Jurídico

MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ
EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**CONTRATO Nº. 292/2016 - Pregão Nº. 132/2016**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	**ALDERI DE CESARO & CIA LTDA - CNPJ Nº. 01.973.331/0001-70**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR**
Valor total:	**R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais)**
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, **(31/05/2017),** contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/12/2016.

Contrato	**CONTRATO Nº. 293/2016 - Processo dispensa Nº. 56/2016**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	**MARIO BLANK E CIA LTDA - CNPJ Nº. 75.956.748/0001-61**
Objeto	**FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR**
Valor total:	**R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)**
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, **(04/03/2017),** contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/12/2016.

Contrato	**CONTRATO Nº. 294/2016 - Processo dispensa Nº. 57/2016**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	**AROLDO ANTONIO AZZOLINI - CNPJ Nº. 25.978.337/0001-07**
Objeto	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SONORIZAÇÃO E BANDA PARA ANIMAÇÃO DA ABERTURA DO NATAL DAS CRIANÇAS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO 2016 NO GINÁSIO DE ESPORTES CARECÃO NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR**
Valor total:	**R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, **(06/03/2017),** contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/12/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 0138/2016–MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA ENSILADEIRA REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 792065/2013, PROCESSO 1009592/2013 DO MDA (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO) A SER REPASSADA A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME	01	16.400,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste–Paraná, 06/12/2016.

GILMAR PAIXÃO-PREFEITO

Cod213377

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 058/2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGÁ VEÍCULOS LTDA SITUADA NO TREVO DAS RODOVIAS 158/208 S/N SALA 2, VITORINO-PR INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.994.951/0002-77, PARA REVISÃO DOS 30.000 KM DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2430 PLACAS AZZ -2718 PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.. FORNECEDOR: INGÁ VEICULOS LTDA. CNPJ Nº. 01.994.951/0002-77, com sede na TREVO DA RODOVIAS, 158 TREVO–CEP: 85575000–BAIRRO: TREVO CIDADE/UF: Vitorino/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste–Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR–R$ 4.186,40 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta Centavos), RECONHECIMENTO: 07/12/2016, por Ivanir da Silva, Secretario de Administração. RATIFICAÇÃO: 07/12/2016, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste–Paraná.

Cod213387

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 292/2016–Pregão Nº. 132/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA–CNPJ Nº. 01.973.331/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL DAS CRIANÇAS NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
Valor total:	R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, (31/05/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/12/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 293/2016–Processo dispensa Nº. 56/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARIO BLANK E CIA LTDA–CNPJ Nº. 75.956.748/0001-61
Objeto	FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR
Valor total:	R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, (04/03/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/12/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 294/2016–Processo dispensa Nº. 57/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AROLDO ANTONIO AZZOLINI–CNPJ Nº. 25.978.337/0001-07
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SONORIZAÇÃO E BANDA PARA ANIMAÇÃO DA ABERTURA DO NATAL DAS CRIANÇAS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO 2016 NO GINASIO DE ESPORTES CARECÃO NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, (06/03/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/12/2016

Cod213393

SAUDADE DO IGUAÇU

PREFEITURA

PROCESSO Nº 195/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2016

OBJETO: Contratação do "Musical Família Azzolini" para abertura do "Natal Iluminac conforme descrição mínima em contrato.
DATA DO EVENTO: 16 de dezembro de 2016, a partir das 21:30 (vinte e uma e trir horas.
CONTRATADA: AROLDO ANTONIO AZZOLINI 33808570920
CNPJ Nº 25.978.337/0001-07.
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: após a execução do objeto, mediante apresentação nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Funcional Programática: 13.392.0023.2.030 – Promoção e Incentivo as atividac culturais
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 – festividades e homenagens
Principal: 375 Despesa: 4858
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: 5.500,00
JUSTIFICATIVA
A presente INEXIGIBILIDADE encontra respaldo no art. 25, III, da Lei 8.666/93, já res evidenciada a inviabilidade de competição, tendo em vista a comprovada capacidade p realização de shows em praça pública e pelo notório conhecimento no mercado artist e musical, que atende a necessidade cultural do município.
Saudade do Iguaçu, 07 de dezembro de 2016.
Mauro Cesar Cenci-Prefeito Municipal

Cod21

PROCESSO Nº 196/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2016

OBJETO: Aquisição de uma novilha de raça leiteira a qual será destinada ao Progra Bom Contribuinte e Produtor com Sorte, conforme especificações mínimas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTA
01	1	UNID.	Fêmea da espécie bovina com idade entre 18 a 24 meses, com escore corporal de 3 a 3,5, com peso mínimo de 350 a 400 kg, com resultado negativo para brucelose e tuberculose, com aptidão leiteira e prenhes confirmada.	3.000,00	3.000,0
			Total ——————R$		3.000,0

DATA DA ENTREGA: 31/12/2016. * O item 01 será sorteado No dia 31/12/2016, confor Decreto nº 091/2016 de 16/05/2016 e Lei nº 307/2005. CONTRATADO: EVANDRO MARCH CRF Nº 036.072.039-03 RG Nº7.958.022-8 VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (t mil e quinhentos reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetua até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação nota fiscal. DOTAÇ ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERC Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO Funcio Programática: 22.661.0017.2.032 – incentivo as atividades de indústria comercio e serv Elemento da Despesa: 3.3.90.31.99 – outras premiações Principal: 6313 Despesa: 63 Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor desta dotação: R$ 3.000,00
JUSTIFICATIVA
Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensa a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em 80.000,00. Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2016. MAURO CÉSAR CEN Prefeito Municipal

Cod21